



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AV. SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, S/N.º - CENTRO
CNPJ 01.610.134/0001-97

LEI Nº. 149/2008

DE 23 DE DEZEMBRO 2008.

Altera o anexo I do art. 4º da Lei Municipal nº. 120/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo I do art. 4º da Lei Municipal nº. 120/2005 passa a dispor o seguinte:

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ISOLADO	R\$ 3.000,00
DGA	R\$ 3.000,00
CCS 1	R\$ 1.400,00
CCS 2	R\$ 1.200,00
CCI 1	R\$ 800,00
CCI 2	R\$ 700,00
CCI 3	R\$ 600,00

LEGENDA

DGA – Direção e Gerenciamento Administrativo
CCS – Cargo Comissionado Superior
CCI – Cargo Comissionado Inferior

Art. 2º - As despesas com as remunerações serão suportadas pelo Tesouro Municipal, com Dotação Orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e oito (2008).

José Carlos Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL